



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**

LEI N.º 365/2014

De 02 de abril de 2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PAGAR O SALÁRIO MÍNIMO AOS OCUPANTES
DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, Orisman Ferreira da Nóbrega, Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), como menor subsídio, gratificação, contrato temporário ou salário pago em favor dos ocupantes de cargos comissionados ou ocupantes dos cargos de confiança da Prefeitura de Cacimba de Areia.

Parágrafo Único - A atualização de subsídio, gratificação salarial constante no caput, será feita independente de reajuste salarial, beneficiando somente as pessoas que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como o novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto à obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente à despesa de pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 02 de abril de 2014.

Orisman Ferreira da Nóbrega

PREFEITO